

**1. LAVRATURA**

**TN/CSB/0493/2011**

Local: Fortaleza-CE

Data: 31/10/11

**2. ENTIDADE REGULADORA**

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

**3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA**

Nome: Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula: 108-1-2

Assinatura:

**4. AGENTE AUTUADO**

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce

**5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO**

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

**6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)**

Município de Jaguaruana

Recebi em:

Assinatura:

**7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.**

**PROCESSO Nº PCSB/CSB/0390/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0076/2011**

CONSTATAÇÃO - C4

QUALIDADE DA ÁGUA POTÁVEL

a) As médias mensais das análises físico-químicas registradas nos RECOPs, provenientes de amostras coletadas na saída da ETA, no período de agosto/10 a julho/11, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/04:

- Turbidez - Todos os 12 (doze) meses analisados apresentaram valores médios mensais acima do valor máximo permitido pela Portaria MS 518/2004.
- Ferro Total - 5 (cinco) dentre os 12 (doze) meses analisados apresentaram valores médios mensais acima do valor máximo permitido pela Portaria MS 518/2004.

b) Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BBJ, provenientes de amostras coletadas na saída da ETA, no período de agosto/10 a julho/11, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/2004, para os parâmetros analisados pela CAGECE:

- Turbidez - os meses de agosto/10 a julho/11 apresentaram, respectivamente, 100,0%, 87,5%, 85,7%, 87,5%, 75,0%, 100,0%, 87,5%, 100,0%, 77,8%, 66,7%, 25,0% e 50,0% das amostras não-conformes;
- Cor - o mês de março/11 apresentou 16,7% das amostras não-conformes;
- Cloro Residual - o mês de abril/11 apresentou 22,2% das amostras não-conformes;
- Ferro Total - os meses de agosto/10, setembro/10, janeiro/11 e abril/11 apresentaram, respectivamente, 50,0%, 100,0%, 100,0% e 100,0% das amostras não-conformes.

c) Os resultados de análises físico-químicas registrados no SISÁGUA, provenientes de amostras coletadas na saída da ETA, no período de julho/10 a junho/11, apresentou a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/2004, para os parâmetros analisados pela CAGECE:

- Turbidez - os meses de julho/10 a junho/11 apresentaram, respectivamente, 74,4%, 96,9%, 97,7%, 97,8%, 97,3%, 94,4%, 100,0%, 99,4%, 96,6%, 95,8%, 66,9% e 62,2% das amostras não-conformes.

d) Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BBJ, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição, no período de agosto/10 a julho/11, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/04, para os parâmetros analisados pela CAGECE:

- Turbidez - os meses de agosto/10 a abril/11 e julho/11 apresentaram, respectivamente, 9,8%, 12,2%, 4,8%, 2,4%, 2,4%, 2,4%, 4,9%, 10,3%, 6,9% e 17,2% das amostras não-conformes;
- Cor - os meses de agosto/10 a outubro/10, fevereiro/11 e março/11 apresentaram, respectivamente, 2,4%, 2,4%, 2,4%, 2,4% e 3,4% das amostras não-conformes.

e) Os resultados de análises físico-químicas registradas no SISÁGUA, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição, no período de julho/10 a junho/11, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/2004, para os parâmetros analisados pela CAGECE:

- Turbidez - os meses de julho/10 a maio/11 apresentaram, respectivamente, 2,5%, 10,0%, 12,2%, 5,0%, 2,5%, 2,4%, 2,4%, 4,9%, 10,3%, 6,9% e 3,2% das amostras não-conformes.

Não Conformidade - 06.01

NC4 -A CAGECE não está cumprindo o Art. 3 da Resolução nº 122/2009 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D4 - A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C4.

Prazo para atendimento: Imediato

Prazo para apresentação da documentação comprobatória: 15 de dezembro de 2011